



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRBALHO DA 7ª REGIÃO**

CONTRATO TRT Nº 020/2021

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES PORTÁTEIS
(NOTEBOOKS) DE USO CORPORATIVO,
COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-
SITE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E
SEIS) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRBALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E A EMPRESA TORINO
INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRBALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do **CPF** nº **223.935.523-91** e **RG** nº **09598980 - SSP-CE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** nº **03.619.767/0005-15**, estabelecida na Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial - TIMS - Serra-ES, CEP 29.161-419, e-mail: rafael.moraes@grupotorino.com.br, telefone(s): **(15) 3233-9320 e 99144-5975**, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu sócio Sr. **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, portador do **CPF** nº **220.807.218-95** e **RG** nº **27.954.969-6**, SSP/SP, RESOLVEM firmar o presente negócio jurídico, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a **Adesão** à ARP nº **11/2020**, **Pregão Eletrônico**, sob o nº **23/2020** e no que consta do Processo Administrativo **PRORAD TRT-8 nº 3062/2020**, todos do **Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região** e **Prorad TRT-7 nº 3324/2020**, do **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**, e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, por meio do **Pregão Eletrônico nº 23/2020**, **Processo T.R.T. Nº 3062/2020**, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei n.º 8.078/1990**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a **aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 7ª Região**, conforme condições, especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência, Anexo I** deste contrato e seus Apenos, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais), correspondente aos valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.	83	6.000,00	498.000,00
TOTAL R\$				498.000,00

3.2. As **especificações técnicas** do(s) item(ns) contratado(s) está(ão) detalhada(s) em sua(s) respectiva(s) descrição(ões) no **Apenso II do ANEXO I – Termo de Referência** que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme a seguinte dotação:

- a) Natureza da Despesa/Elemento: 0100000000 – **449052**;
- b) Nota de Empenho: **2021NE400013**

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 3, 4 e 6.1** do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

5.2. O prazo de entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias**;

5.3. O endereço para entrega do material é o seguinte:

Rua Vicente Leite, nº 1.281, Anexo II, 9º andar, Bairro: Aldeota, Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **42 (quarenta e dois) meses**.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. O **prazo para fins de prestação dos serviços assistência técnica** será de **36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do(s) objeto(s) que está incluso no prazo previsto no subitem 6.1.**

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no **ITEM 2.19** do **ANEXO I – Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 2.18** do **ANEXO I – Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato

de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando estes não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

9.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pelo(a) Diretor(a)-Geral do TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos objetos, após sua conclusão.

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for

necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer entrega de objeto que esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Executada a contratação, o seu objeto será recebido:

12.1.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) e Fiscalização dos Contratos Administrativos em até **10 dias** após a entrega do objeto compreendendo as seguintes verificações, no que couber:

12.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.

12.1.1.3. Quantidade entregue.

12.1.1.4. Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total;

12.1.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) e Fiscalização, em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo as seguintes condições, no que couber:

12.1.2.1. Compatibilidade dos produtos e/ou serviços entregues com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.2.2. Correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na proposta do fornecedor.

12.1.2.3. Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.

12.1.2.4. Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preço unitário e total.

12.2. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso;

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a prestação do objeto deste contrato, deve a CONTRATADA no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas, após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado durante o recebimento definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que, observado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento de notificação, para correção dos defeitos ou falhas identificadas ou substituição do produto considerado inadequado.

12.5. O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.6. A atestação será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

12.6.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

12.7. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo número da nota de empenho e/ou do contrato à Comissão de Gestão da Contratação (EGC) e Fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

14.2. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC) e Fiscalização, satisfeitas as condições da Cláusula 13.

14.3. O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, após o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do **subitem 12.1 e 12.2 deste instrumento contratual**, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.

14.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será

processado no prazo de **10 (dez) dias** consecutivos.

14.4.1. Será exigido a comprovação pela via eletrônica, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.4.2. Será exigido da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência da atestação de conformidade da entrega do objeto/prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

14.5. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.6. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.

14.7. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

14.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: I x N x VP

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (T/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.9.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

14.10. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes **penalidades**, sem prejuízo das demais sanções previstas no **Edital**, na **Lei n. 10.520/2002**, no **Decreto nº 10.024/2019** e, subsidiariamente, na **Lei n. 8.666/1993**:

17.1.1. Advertência;

17.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

17.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

17.1.2. Multa;

17.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de suporte/atendimento técnico, será cobrada multa no valor de até 1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo Tribunal implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

17.1.2.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será cobrada multa no valor de até 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

17.1.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

17.1.2.3.1. A inexecução parcial do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

a) Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.

b) Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.

17.1.2.3.2. A inexecução total do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

a) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.

b) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.

17.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.1.3.1. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega do objeto e/ou prestação do serviço poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

17.3. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

17.5. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi ou cobradas judicialmente.

17.6. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

17.7. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

17.7.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interpuesto pela CONTRATADA.

17.8. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato são reajustáveis, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE**, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar

da data da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa pela via eletrônica SADMIN@TRT7.JUS.BR, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;**
- c) Fiança bancária.**

19.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP n. 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

19.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

19.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 3% (três por cento) do valor global contratado.

19.3.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, será observada a regra disposta no **subitem 19.1.1.**

19.3.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 19.1 ou no subitem 19.1.1.**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.

19.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

19.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

20.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 23/2020 e seus Anexos, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

21.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 7ª Região, de forma a serem sanadas.

21.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de FORTALEZA, Capital do Estado do CEARÁ.

22.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes.

Fortaleza-Ce, (conforme data da última assinatura digital).

**DIRETOR(A) GERAL DO TRT DA 7ª REGIÃO
CONTRATANTE**

RODRIGO DO AMARAL  Assinado de forma digital por
RODRIGO DO AMARAL
RISSIO:22080721895 Dados: 2021.06.18 07:52:44 -03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TORINO INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS



31/105

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE

SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO

Termo de referência para aquisição de computadores portáteis (*notebooks*) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico *on-site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 8^a Região.

AGOSTO/2020



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

32/105

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

- 1.1. Aquisição de computadores portáteis (*notebooks*) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 8^a Região.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes do **APENSO II** -

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QTDE
1	Computadores portáteis (<i>notebooks</i>) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.	TRT8	280
		TRT1	450
		TRT5	50
		TRT7	83
		TRT10	105
		TRT11	164
		TRT13	130
		TRT15	581
		TRT16	150
		TRT17	44
		TRT18	198
		TRT19	60
		TRT20	48
		TRT22	45
		TRT23	80
		TRT24	40
TOTAL			2508

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Conforme deliberação na 1^a reunião de Diretores de TI da JT em 2020, o TRT da 8^a Região ficou responsável por capitanear a licitação para aquisição de *notebooks* para toda a Justiça do Trabalho.
- 2.1.2. A boa prática de compras compartilhadas entre os órgãos da JT oferece diversos benefícios, entre os quais podemos destacar: a economia de escala, a economia processual (retrabalho, custos da licitação, etc.), otimização dos recursos humanos, sustentabilidade, padronização e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

33/105

outros.

- 2.1.3. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.
- 2.1.4. No passado, para atualizar parte dos equipamentos de TI era comum a contratação de serviços de atualização (*upgrade*) de componentes de hardware e de manutenção. Atualmente, esta estratégia já não se demonstra vantajosa para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica em comparação com o custo-benefício da aquisição de novos equipamentos.
- 2.1.5. O tema também já foi objeto de apreciação do Tribunal de Contas da União que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento à aquisição de novos equipamentos. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos jurisdicionados.
- 2.1.6. Sendo assim, é possível concluir que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida.
- 2.1.7. Conforme o Anexo III (Padronização da Infraestrutura de TIC) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), a diretriz do Tribunal é de aquisição/uso de equipamentos cobertos por garantia estendida do fabricante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

34/105

- 2.1.8. No TRT8, os notebooks são utilizados prioritariamente pelos magistrados e gestores administrativos para operação das atividades jurisdicionais e administrativas, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para a execução dos serviços.
- 2.1.9. Em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a estimulação da prática de trabalho remoto e outras necessidades, a demanda por equipamento portátil aumentou consideravelmente. Para definir o quantitativo a ser adquirido é necessário levar em consideração a ampliação do uso deste tipo de equipamento por outros grupos de usuários.
- 2.1.10. Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

2.2. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.2.1. **Objetivo Geral:** Prover infraestrutura tecnológica adequada às unidades organizacionais do Tribunal.
- 2.2.2. **Objetivo Específico:** Disponibilizar um ambiente tecnológico robusto, rápido, seguro e assistido para os usuários das unidades organizacionais do Tribunal.

2.3. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)

- 2.3.1. **Produtividade:** com a utilização de equipamentos adequados à necessidade dos usuários, as rotinas de trabalho serão otimizadas e, consequentemente, mais produtivas.
- 2.3.2. **Disponibilidade:** através da contratação de garantia estendida, poderemos assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos.
- 2.3.3. **Satisfação dos Usuários:** melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1. Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal aprovado pela Resolução nº 011/2014/TRT8, mais especificamente com o tema "Estrutura



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

35/105

e Tecnologia" e ao objetivo estratégico "Intensificar a integração e a disponibilidade dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação".

2.4.2. O referido projeto também está alinhado com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação da Justiça do Trabalho da 8ª Região, Resolução nº 109/2017, com os seguintes objetivos estratégicos e metas:

- Garantir atendimento de qualidade aos usuários
 - Meta 3.1 - Cumprir ao menos 80% dos acordos de nível de serviço com o usuário interno.
 - Meta 3.2 - Alcançar 90% de satisfação dos usuários internos até 2020.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo **PROAD 3062/2020**.

2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3062/2020**).

2.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (Art. 18, 3º, II, g)

2.7.1. Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes editais:

- CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL (ELETRONORTE - UASG 910809) - **Pregão Eletrônico 15942/2019** - Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição de microcomputadores portáteis (*ultrabooks*).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

36/105

- BANCO DA AMAZÔNIA (BASA - UASG 179007) - **Pregão Eletrônico 53/2019** - Pregão Eletrônico - Referente a aquisição de 2.853 (dois mil oitocentos e cinquenta e três) ESTAÇÕES DE TRABALHO BÁSICO COMPLETAS (MINI DESKTOP), 200 (duzentos) MONITORES AVULSOS, 162 (cento e sessenta e duas) GRAVADORAS DVD EXTERNAS, 38 (trinta e oito) MICROCOMPUTADORES AVANÇADOS, 02 (dois) WORKSTATION PARA EDIÇÃO DE VÍDEO e 383 (trezentos e oitenta e três) Microcomputadores portáteis (NOTEBOOK), tudo conforme o Termo de Referência e seus apensos.

2.7.2. A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento **"Análise de Viabilidade da Contratação"**, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3062/2020**).

2.8. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)

2.8.1. BENS/SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	BEM/SERVIÇO
1	Computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.	BEM

2.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, i)

2.9.1. Por se tratar de um objeto com um único item, não existe a possibilidade de parcelamento.

2.9.2. O serviço de assistência técnica não será computado como um item separado por entendermos que tal serviço está intrinsecamente relacionado aos produtos ofertados, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de serviços devidamente autorizada, sob pena de se perder o direito à garantia, caso um técnico não autorizado realize qualquer intervenção nos equipamentos.

2.9.3. Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

37/105

MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de objeto com um único item.

2.10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 18, § 3º, II, j)

- 2.10.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO**.
- 2.10.2. Deverá ser adotado o **Sistema de Registro de Preços**.
- 2.10.3. Conforme Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, artigo 3º, o presente registro poderá ser adotado:
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.10.4. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária.
- 2.10.5. A Ata de Registro de Preços poderá aceitar adesões tardias ("caronas"), já que se trata de bem comum.
- 2.10.6. Acerca do **tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP**, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do artigo 10, do Decreto nº 8538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

38/105

2.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, j)

- 2.11.1. Nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu mediante venda, produto e/ou serviço compatível ao objeto licitado, incluindo o serviço de assistência técnica on-site, na quantidade de 50 (cinquenta) % do quantitativo total a ser registrado na Ata de Registro de Preços, incluindo o quantitativo do Órgão Gerenciador e demais participantes.
- 2.11.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada à sua complexidade e que atenda a necessidade do Tribunal.
- 2.11.3. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.12.1. Não se aplica.

2.13. CONFORMIDADE TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, l)

- 2.13.1. Não se aplica.

2.14. CONFORMIDADE LEGAL (Art. 18, § 3º, II, l)

- 2.14.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 2.14.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

39/105

e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

- 2.14.3. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111, da Lei Federal nº 8666/1993, com a Lei nº 9609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei nº 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.
- 2.14.4. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.
- 2.14.5. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.
- 2.14.6. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.14.7. Conforme determina a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 10, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

40/105

2.15. CONFORMIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CULTURAL (Art. 18, § 3º, II, 1)

- 2.15.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 2.15.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 2.15.3. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- 2.15.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 2.15.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 2.15.6. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 2.15.7. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 2.15.8. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 2.15.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

41/105

dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

- 2.15.10. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

2.16. CONFORMIDADE DE SEGURANÇA (Art. 18, § 3º, II, 1)

- 2.16.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- 2.16.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 2.16.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 2.16.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 2.16.5. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível
- 2.16.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

42/105

controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

2.17. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

2.17.1. É vedada a subcontratação.

2.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.18.1. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente documento.
- 2.18.2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Tribunal.
- 2.18.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto ofertado.
- 2.18.4. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.18.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 2.18.6. A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- 2.18.7. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

43/105

do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

- 2.18.8. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 2.18.9. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 2.18.10. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 2.18.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 2.18.12. A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.
- 2.18.13. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, jornada de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 2.18.14. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

44/105

escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

- 2.18.15. A CONTRATADA deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** (APENSO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- 2.18.16. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 2.18.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 2.18.18. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 2.18.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.
- 2.18.20. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.
- 2.18.21. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

45/105

qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

- 2.18.22. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
- 2.18.23. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.
- 2.18.24. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 2.18.25. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

2.19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.19.1. Zelar pela segurança do objeto, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 2.19.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento.
- 2.19.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 2.19.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.
- 2.19.5. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

46/105

comprovar a autenticidade dos documentos.

- 2.19.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.19.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio da Equipe de Gestão da Contratação (EGC), especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 2.19.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 2.19.9. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste documento, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal, fixando prazo para a sua correção, caso não tenha sido previsto neste documento.
- 2.19.10. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 2.19.11. Receber o material e/ou serviço que atenda as especificações.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)

3.1. PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

47/105

3.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

3.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.2.1. **EQUIPAMENTO**

3.2.1.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

48/105

da assinatura do contrato.

- 3.2.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo a documentação técnica e demais itens complementares fornecidos pela CONTRATADA, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares, se couber.
- 3.2.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no contrato, no Edital e seus anexos, e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo.
- 3.2.1.4. A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) tomará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens fornecidos, observando as exigências técnicas descritas neste documento.
- 3.2.1.5. No documento fiscal que acompanhará a entrega do objeto, deverá conter o número de série dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.2.1.6. Será exigido o documento comprobatório da garantia estendida e homologada pelo fabricante conforme exigido neste documento, por ocasião da entrega dos equipamentos.
- 3.2.1.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entregas estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

49/105

previsto para entrega.

- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.2.1.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

3.2.2. IMAGEM DE FÁBRICA (CLONAGEM)

3.2.2.1. O CONTRATANTE poderá solicitar que os equipamentos sejam entregues com imagem padrão definida pela equipe técnica do Tribunal. Neste caso, a CONTRATADA realizará a duplicação (clonagem) de todos os equipamentos antes da entrega, conforme imagem fornecida pelo Tribunal.

3.2.2.2. A CONTRATADA deverá configurar, neste momento da duplicação (clonagem), o acesso à BIOS dos equipamentos, que deverá ser acessado através de senha a ser definida pelo CONTRATANTE.

3.2.2.3. Para configuração da imagem, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a devida notificação, 01 (um) equipamento de cada modelo ofertado a ser entregue e 01 (um) kit de CD/DVD original do fabricante que contenha todos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

50/105

drivers de dispositivos e *softwares* específicos mais atualizados do equipamento.

- 3.2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico devidamente autorizado pelo fabricante para, presencialmente na Sede do CONTRATANTE, acompanhar e orientar as tarefas de instalação e configuração do sistema operacional, *drivers* de dispositivos e *softwares* específicos do equipamento.
- 3.2.2.5. Toda a configuração e definição da imagem deverão ser realizadas conforme especificação do CONTRATANTE, observando as limitações do equipamento e orientações do fabricante, porém não poderá ser instalado nenhum *software* o qual o Tribunal não possua licença, tais como *softwares* de avaliação, *trial*, *demo* ou *shareware*.
- 3.2.2.6. Será de responsabilidade do CONTRATANTE instalar e configurar os *softwares* desenvolvidos e utilizados pelos usuários do Tribunal (*softwares* proprietários).
- 3.2.2.7. Após a personalização do equipamento, o CONTRATANTE disponibilizará o próprio equipamento ou o disco rígido do equipamento para que a CONTRATADA possa realizar as tarefas de duplicação (clonagem). A coleta do equipamento ou do disco rígido deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Tribunal nenhum ônus.
- 3.2.2.8. A critério do CONTRATANTE, os equipamentos poderão receber, durante o processo de fabricação, placa de patrimônio a ser fornecida pelo Tribunal, em espaços previamente definidos pelo CONTRATANTE. Neste caso, o Tribunal informará com 15 (quinze) dias de antecedência do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
- 3.2.2.9. A gravação dos números de patrimônio e de série do equipamento na BIOS deverá ser executada pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

51/105

CONTRATADA através de processo automatizado em linha de produção, devendo a CONTRATADA fornecer declaração específica informando atender a este quesito.

3.2.3. SUPORTE TÉCNICO

- 3.2.3.1. Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal.
- 3.2.3.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).
- 3.2.3.3. Os chamados serão centralizados e efetuados pela equipe da Seção de Suporte a Usuários do Tribunal.
- 3.2.3.4. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 3.2.3.5. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a CONTRATADA através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente no Tribunal.
- 3.2.3.6. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 3.2.3.7. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 3.2.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer os *scripts* de atendimento de seu *Service Desk*. A necessidade se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

52/105

verifica em virtude da equipe técnica do CONTRATANTE necessitar fazer o primeiro nível de atendimento a seus usuários de forma remota, uma vez que os ativos estarão distribuídos em diversas localidades e o diagnóstico de forma presencial oneraria bastante os serviços deste Tribunal.

3.2.3.9. O tempo de solução do chamado, contado a partir da abertura do chamado, será de:

3.2.3.9.1. **03 (três) dias úteis** para a Sede do Tribunal, as Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.

3.2.3.9.2. **05 (cinco) dias úteis** para as demais localidades.

3.2.3.10. Entende-se por solução do chamado o momento em que o equipamento estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

3.2.3.11. O interim contabilizado para fins de gestão de acordos de nível serviço será a data da abertura do chamado junto à CONTRATADA e a data do efetivo recebimento da comunicação de fechamento do chamado pela CONTRATANTE.

3.2.3.12. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

3.2.4. ATENDIMENTO ON-SITE

3.2.4.1. O atendimento será do tipo "on-site" nas dependências das unidades administrativas e/ou jurisdicionais do Tribunal (**APENSO III - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL**)¹, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), no horário de expediente do

¹Além dos endereços das unidades informados, deverão ser considerados também o local de entrega, a Sede do CONTRATANTE e/ou Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

53/105

Tribunal², por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

- 3.2.4.2. Deverá ser emitido um Formulário de Chamado Técnico com, no mínimo, 02 (duas) vias, onde conste, expressamente, a situação do chamado, como por exemplo, "aguardando peças para reposição", "equipamento em teste", "chamado concluído", "removido para manutenção", além do número de registro do chamado, data e hora de abertura, os dados do equipamento (tombo e série do equipamento) e seu local de instalação, descrição do problema apresentado, bem como um espaço reservado para a identificação do técnico responsável. Deverá constar ainda data, hora e tempo decorrido do atendimento, descrição da solução adotada e peças substituídas (tipo, série, part number). O usuário do Tribunal assinará o documento atestando a conclusão do serviço, devendo ficar com uma via do formulário.
- 3.2.4.3. Caso necessário, o Tribunal poderá solicitar à CONTRATADA uma cópia do Formulário de Chamado Técnico, que deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa por descumprimento do SLA sobre o chamado não comprovado pela CONTRATADA.
- 3.2.4.4. Os técnicos responsáveis pelo atendimento do chamado deverão comparecer aos locais devidamente identificados e munidos do Formulário de Chamado Técnico, devendo agendar sua visita à localidade

²TRT8: 08h às 15h.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

54/105

com antecedência.

- 3.2.4.5. Não sendo possível o reparo do equipamento no local em que está instalado ou dentro do prazo de solução da prestação do serviço, deverá ser providenciada imediatamente a substituição temporária por outro equipamento, com configurações iguais ou superiores às do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.2.4.6. No caso da substituição temporária do equipamento em parte ou no todo, deverá ser justificada tal necessidade ao Gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, anexando documentação comprobatória contendo informações dos equipamentos envolvidos, para providências de autorização de saída do equipamento e de atualização dos dados patrimoniais, após constatar tal necessidade.
- 3.2.4.7. O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento.
- 3.2.4.8. O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.2.4.9. Sendo impossível o reparo do equipamento ou cumprimento do prazo máximo para conserto (item anterior), a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva, nas mesmas condições e prazos previstos acima.
- 3.2.4.10. No caso de troca de equipamento, o serviço de suporte técnico será responsável pela manutenção das configurações do equipamento.

3.3. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

55/105

3.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	Computadores portáteis (<i>notebooks</i>) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO

3.3.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

3.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO
(Art. 18, § 3º, III, a, 4)

3.4.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

3.4.2. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.

3.4.3. Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor do contrato, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório, preferencialmente no formato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

56/105

PDF.

3.4.4. O modelo de Relatório de Acompanhamento do Atendimento deverá ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

**3.5. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

3.5.1. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via *e-mail* corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Marco Aurélio Fidelis Rêgo	marco.rego@trt8.jus.br
Coordenadora de Infraestrutura e Suporte da SETIN	Gilmara Santos da Silva	gilmara.santos@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário	Paulo Vitor Nascimento Lobato	paulo.lobato@trt8.jus.br
Assistência de Gerenciamento de Ativos de Microinformática	Equipe Técnica	coins.microinformatica@trt8.jus.br
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	colic@trt8.jus.br
Assessoria Jurídica	Igor de Oliveira Zwicker Paulo André Pessoa	asjur@trt8.jus.br

3.5.2. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.

3.5.3. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8^a Região (Portaria PRESI nº 636/2018) e composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**

3.5.4. Os papéis e responsabilidades destes membros estão definidos no item 3.1.1.

3.5.5. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

57/105

solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

3.5.6. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo e/ou telefone.

3.6. FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.6.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8^a Região (Portaria PRESI nº 636/2018), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes verificações, no que couber:

- Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
- Condições da embalagem e/ou do material.
- Quantidade entregue.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

3.6.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8^a Região (Portaria PRESI nº 636/2018), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes condições, no que couber:

- Compatibilidade dos produtos e/ou serviços entregues com as especificações exigidas neste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

58/105

documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.

- Correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na proposta do fornecedor.
- Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

3.6.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

3.7. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento.

3.7.2. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do item 3.6.

3.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

3.8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para este órgão.

3.8.2. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

59/105

rompimento do contrato, ou por solicitação do Tribunal.

- 3.8.3. A CONTRATADA deverá entregar no encerramento contratual a documentação final do projeto de implantação da solução com todos os detalhes técnicos, projeto executivo e demais informações geradas no decorrer do contrato, se o objeto tiver serviços de instalação e/ou configuração.
- 3.8.4. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, etc.) referente aos equipamentos, assim como dos softwares necessários para o pleno funcionamento do produto.

3.9. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.9.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111, da Lei Federal nº 8666/1993, com a Lei Federal nº 9609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei Federal nº 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

- 3.9.2. A Administração Pública encontra-se proibida de contratar (consequentemente receber) serviços que por sua natureza impliquem em direito de propriedade, quando tais direitos não puderem ser transferidos na sua totalidade para a Administração, como estabelece o artigo 111, da Lei Federal nº 8666/1993, que a seguir se transcreve:

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

60/105

projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.
(grifamos)

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
(grifamos).

3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.10.1. Não se aplica.

3.11. SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

3.11.1.1. ADVERTÊNCIA

3.11.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

3.11.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

61/105

justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

3.11.1.2. MULTA

- 3.11.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de suporte/atendimento técnico, será cobrada multa no valor de até 01 (um) % do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo Tribunal implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.
- 3.11.1.2.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será cobrada multa no valor de até 0,5 (zero vírgula cinco) % do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.
- 3.11.1.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 10 (dez) % sobre o valor do contrato.
- 3.11.2. A inexecução parcial do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:
- 3.11.2.1. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.
- 3.11.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.
- 3.11.3. A inexecução total do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:
- 3.11.3.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

62/105

3.11.3.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.

3.11.4. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega do objeto e/ou prestação do serviço poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

3.11.5. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.11.6. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

3.11.7. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS (Art. 18, § 3º, IV)

4.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes do **APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

5. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS (Art. 18, § 3º, V)

5.1. Os templates dos artefatos utilizados neste processo administrativo são os definidos no Processo de Contratações de Soluções de TIC (Portaria PRESI nº 340/2017) e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8^a Região (Portaria PRESI nº 636/2018).

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais a seguir:

UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA
80003	TRT8 - Tribunal Regional do Trabalho da 8 ^a Região	Travessa Manoel Evaristo, 224, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-290. ³



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

63/105

80009	TRT1 - Tribunal Regional do Trabalho da 1 ^a Região	Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-010.
80007	TRT5 - Tribunal Regional do Trabalho da 5 ^a Região	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 4º andar, Bairro: Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40055-110. ⁴
80004	TRT7 - Tribunal Regional do Trabalho da 7 ^a Região	Rua Vicente Leite, 1281, 9º andar, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60170-151. ⁵
80016	TRT10 - Tribunal Regional do Trabalho da 10 ^a Região	Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 916, Lote A2, Brasília/DF, CEP: 70760-552. ⁶
80002	TRT11 - Tribunal Regional do Trabalho da 11 ^a Região	Rua Belém, 269, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69053-380. ⁷
80005	TRT13 - Tribunal Regional do Trabalho da 13 ^a Região	Avenida Corálio Soares de Oliveira, S/N, Bairro: Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-260. ⁸
80011	TRT15 - Tribunal Regional do Trabalho da 15 ^a Região	Rua Dr. Quirino, 1080, Bairro: Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-927. ⁹
80018	TRT16 - Tribunal Regional do Trabalho da 16 ^a Região	Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro: Areinha, São Luís/MA, CEP: 65030-015. ¹⁰
80019	TRT17 - Tribunal Regional do Trabalho da 17 ^a Região	Rodovia Darly Santos, 4550, Bairro: Araçás, Vila Velha/ES, CEP: 29103-091. ¹¹
80020	TRT18 - Tribunal Regional do Trabalho da 18 ^a Região	Avenida T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Bairro: Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-901.
80022	TRT19 - Tribunal Regional do Trabalho da 19 ^a Região	Rua Artur Jucá, 179, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-640. ¹²
80023	TRT20 - Tribunal Regional do Trabalho da 20 ^a Região	Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Bairro: Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015. ¹³
80024	TRT22 - Tribunal Regional do Trabalho da 22 ^a Região	Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro: Cristo Rei, Teresina/PI, CEP: 64014-210. ¹⁴

³Seção de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal. O recebimento ocorre em dias úteis, no horário das 8h às 14h.

⁴SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

⁵Anexo 2.

⁶Seção de Cadastro de Bens (SCCBE). Complexo da Escola Judicial.

⁷Anexo I.

⁸Ponto de referência: próximo à Praça da Independência.

⁹Sede Administrativa.

¹⁰Coordenadoria de Material e Logística.

¹¹Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

¹²Almoxarifado.

¹³Centro Administrativo Gov. Augusto Franco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

64/105

80025	TRT23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23 ^a Região	Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Bairro: Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-935.
80026	TRT24 - Tribunal Regional do Trabalho da 24 ^a Região	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Bairro: Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP: 79031-908.

6.1.2. O serviço de atendimento técnico *on-site* deverá ser executado nas dependências das unidades administrativas e/ou jurisdicionais do Tribunal, conforme endereços informados no **APENSO III - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL¹⁵**.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DE VIDA ÚTIL DE SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL DE SOFTWARE
1	Computadores portáteis (<i>notebooks</i>) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.	-

6.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3.1. EQUIPAMENTO

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 449052 - Equipamentos e Material Permanente;
- **Subitem:** 41 - Equipamentos de TIC - Computadores;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Computadores portáteis (<i>notebooks</i>) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.	Equipamento (Subitem 41)

6.4. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.4.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo,

¹⁴Complexo Administrativo.

¹⁵Além dos endereços das unidades informados, deverão ser considerados também o local de entrega, a Sede do CONTRATANTE e/ou Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

65/105

por 60 (sessenta) dias.

- 6.4.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário do item ofertado, considerando o período supracitado e todos os componentes necessários à execução da garantia e suporte técnico.
- 6.4.3. Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus apensos, indicando os números de identificação dos produtos/serviços ofertados.
- 6.4.4. A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de atendimento *on-site* nas localidades da área da jurisdição do Tribunal. Em caso de substituição de empresas autorizadas, o CONTRATANTE deverá ser informado previamente.
- 6.4.5. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.
- 6.4.6. O LICITANTE vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado “ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES” para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes do Termo de Referência, onde será informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.
- 6.4.7. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de *folders*, catálogos, manuais ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais.

6.5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

66/105

UASG	ÓRGÃO	CNPJ
80003	TRT8 - Tribunal Regional do Trabalho da 8^a Região¹⁶	01.547.343/0001-33
80009	TRT1 - Tribunal Regional do Trabalho da 1 ^a Região	02.578.421/0001-20
80007	TRT5 - Tribunal Regional do Trabalho da 5 ^a Região	02.839.639/0001-90
80004	TRT7 - Tribunal Regional do Trabalho da 7 ^a Região	03.235.270/0001-70
80016	TRT10 - Tribunal Regional do Trabalho da 10 ^a Região	02.011.574/0001-90
80002	TRT11 - Tribunal Regional do Trabalho da 11 ^a Região	01.671.187/0001-18
80005	TRT13 - Tribunal Regional do Trabalho da 13 ^a Região	02.658.544/0001-70
80011	TRT15 - Tribunal Regional do Trabalho da 15 ^a Região	03.773.524/0001-03
80018	TRT16 - Tribunal Regional do Trabalho da 16 ^a Região	23.608.631/0001-93
80019	TRT17 - Tribunal Regional do Trabalho da 17 ^a Região	02.488.507/0001-61
80020	TRT18 - Tribunal Regional do Trabalho da 18 ^a Região	02.395.868/0001-63
80022	TRT19 - Tribunal Regional do Trabalho da 19 ^a Região	35.734.318/0001-80
80023	TRT20 - Tribunal Regional do Trabalho da 20 ^a Região	01.445.033/0001-08
80024	TRT22 - Tribunal Regional do Trabalho da 22 ^a Região	03.458.141/0001-40
80025	TRT23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23 ^a Região	37.115.425/0001-56
80026	TRT24 - Tribunal Regional do Trabalho da 24 ^a Região	37.115.409/0001-63

6.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.6.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, pois o objeto prevê o serviço de assistência técnica, onde foi feita a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal. O tempo de assistência técnica deve ser incluído no prazo de vigência contratual.

6.7. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.7.1. Nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso II e artigo 40, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 subsidiado na Instrução Normativa 05, de 27 de junho de 2014, da

¹⁶Órgão Gerenciador da ARP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

67/105

SLTI/MPOG, foi realizada a estimativa de preços através de contratações similares de outros entes públicos, assim como de propostas de empresas interessadas em participar do processo licitatório (incisos II e IV, artigo 2º da referida IN). A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.

6.7.2. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.	TRT8	280	R\$ 7.789,97	R\$ 2.181.191,60
		TRT1	450		R\$ 3.505.486,50
		TRT5	50		R\$ 389.498,50
		TRT7	83		R\$ 646.567,51
		TRT10	105		R\$ 817.946,85
		TRT11	164		R\$ 1.277.555,08
		TRT13	130		R\$ 1.012.696,10
		TRT15	581		R\$ 4.525.972,57
		TRT16	150		R\$ 1.168.495,50
		TRT17	44		R\$ 342.758,68
		TRT18	198		R\$ 1.542.414,06
		TRT19	60		R\$ 467.398,20
		TRT20	48		R\$ 373.918,56
		TRT22	45		R\$ 350.548,65
		TRT23	80		R\$ 623.197,60
		TRT24	40		R\$ 311.598,80
TOTAL			2508		R\$ 19.537.244,76

ITEM	ÓRGÃO	ITEM	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRT8	1	280	R\$ 7.789,97	R\$ 2.181.191,60
2	TRT1	1	450		R\$ 3.505.486,50
3	TRT5	1	50		R\$ 389.498,50
4	TRT7	1	83		R\$ 646.567,51
5	TRT10	1	105		R\$ 817.946,85
6	TRT11	1	164		R\$ 1.277.555,08
7	TRT13	1	130		R\$ 1.012.696,10
8	TRT15	1	581		R\$ 4.525.972,57
9	TRT16	1	150		R\$ 1.168.495,50
10	TRT17	1	44		R\$ 342.758,68
11	TRT18	1	198		R\$ 1.542.414,06



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

68/105

ITEM	ÓRGÃO	ITEM	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	TRT19	1	60		R\$ 467.398,20
13	TRT20	1	48		R\$ 373.918,56
14	TRT22	1	45		R\$ 350.548,65
15	TRT23	1	80		R\$ 623.197,60
16	TRT24	1	40		R\$ 311.598,80
TOTAL			2508		R\$ 19.537.244,76

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Belém/PA, 23 de setembro de 2020.

GILMARA SANTOS DA SILVA

Integrante Demandante

Coordenadora de Infraestrutura e Suporte da SETIN

JOSE GERALDO SOARES DURÃES JÚNIOR

Integrante Técnico

Seção de Suporte a Usuários da SETIN

DIEGO GUILHERME DE SOUZA MORAES

Integrante Administrativo

Assistência de Governança de TIC da SETIN

8. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém/PA, 23 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO

Titular Demandante

Diretor da SETIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

69/105

APENSO I – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato TRT8 ____ / ____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

70/105

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços – a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

_____/_____, ____ de _____ de 20____

Representante

Cargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

71/105

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) DE USO CORPORATIVO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES

1. PLACA PRINCIPAL

- 1.1.** Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- 1.2.** Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

2. BIOS

- 2.1.** Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria *Promoters*.
- 2.2.** Identificável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*) do *Windows*.
- 2.3.** Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- 2.4.** Possuir senhas de acesso ao SETUP para *Power On*, Administrador e Disco rígido.
- 2.5.** Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- 2.6.** Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 2.7.** Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional.
- 2.8.** Deverá possuir cópia local da BIOS para *restore* automático em casos de falha da BIOS.

3. MICROPROCESSADOR

- 3.1.** O microprocessador deverá obter pontuação (*score*) de desempenho igual ou superior a 6300 (seis mil e trezentos) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link *Laptop & Portable CPU Performance*.
- 3.2.** Ser do segmento Mobile.
- 3.3.** Arquitetura x86 com suporte a 32 (trinta e dois) bits e 64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

72/105

(sessenta e quatro) bits.

- 3.4.** Deverá possuir frequência de, no mínimo, 1.6 GHz.
- 3.5.** Memória cache de, no mínimo, de 06 (seis) MB.
- 3.6.** Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de processamento.

3.7. GERENCIAMENTO REMOTO

- 3.7.1. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (*Desktop and Mobile Architecture for System Hardware*).
- 3.7.2. O gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo Kerberos quando executado em modo *Out of Band* (OOB).
- 3.7.3. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi.
- 3.7.4. A plataforma deverá possuir *firewall layer 2/3* integrada ao hardware (*Wired e Wifi*) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
- 3.7.5. A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
- 3.7.6. Permitir OOB KVM em até 03 (três) monitores conectados no PC.
- 3.7.7. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do vídeo.
- 3.7.8. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOB, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.
- 3.7.9. Permitir que o equipamento seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.
- 3.7.10. O gerenciamento baseado em hardware em redes seguras (CISCO NAC, MS NAP).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

73/105

3.7.11. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

4. MEMÓRIA RAM

4.1. Possuir memória RAM DDR4 (2400 MHz) ou superior com, no mínimo, 16 (dezesseis) GB, instalados em, no máximo, 02 (dois) módulos.

5. CONTROLADORA E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.1. Serial ATA 3 (SATA-3) ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) dispositivo de armazenamento.

5.2. Tipo SSD (*Solid-State Drive*) interno com capacidade mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) GB, baseado em tecnologia TLC, MLC ou superior.

5.3. Possuir MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de horas.

5.4. Capacidade de leitura dinâmica sequencial de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) MB/s.

5.5. Capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) MB/s.

6. INTERFACES

6.1. 03 (três) portas USB 3.1 ou superior. Sendo, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.1 Tipo-C.

6.2. 01 (uma) porta HDMI ou *DisplayPort*. Caso seja ofertada a porta *DisplayPort*, deverá acompanhar conversor para HDMI.

6.3. 01 (uma) interface de som padrão *High Definition Áudio* com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).

6.4. Microfone integrado.

6.5. Antena wi-fi de dupla-banda (*Dual-Band* 2.4 GHz e 5 GHz) integrada.

6.6. Chip de segurança - TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

74/105

7. INTERFACE DE REDE LOCAL E SEM FIO

- 7.1.** Possuir interface de rede compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, com conector RJ-45.
- 7.2.** Possuir interface *Bluetooth 5.0* ou superior.
- 7.3.** 01 (uma) interface de rede *wireless* padrão 802.11 b/g/n e ac interna.
- 7.4.** Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou *Express Card*.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 8.1.** Capacidade de 1.5 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente.
- 8.2.** Deverá possuir 01 (um) conector HDMI ou *DisplayPort* para conexão de monitores externos. Caso seja ofertada a porta *DisplayPort*, deverá acompanhar conversor para HDMI.

9. TELA

- 9.1.** Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 14 (quatorze) polegadas até 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas.
- 9.2.** Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- 9.3.** Resolução mínima Full HD (1920 x 1080).
- 9.4.** Possuir tela anti reflexiva.

10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 10.1.** Adaptador AC – entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática.
- 10.2.** O cabo de alimentação deverá oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 10.3.** Bateria de íon de Lítio (*Lithium-íon*) ou polímero de lítio (LiPo).
- 10.4.** Autonomia de pelo menos 07 (sete) horas, baseada em testes da metodologia *MobileMark 2018*.

11. WEBCAM

- 11.1.** Com resolução 720 (setecentos e vinte) P ou superior, integrada.

12. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

75/105

- 12.1.** Teclado com 95 (noventa e cinco) % de correspondência ao padrão ABNT-2, retroiluminado por LED e resistente à água.
- 12.2.** O equipamento deverá funcionar perfeitamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2.
- 12.3.** Presença da tecla "Ç".
- 12.4.** Presença de, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções situadas na porção superior do teclado.
- 12.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 12.6.** Dispositivo apontador do tipo *Touch Pad* com funções botão direito e esquerdo.

13. MOUSE ÓPTICO

- 13.1.** Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de mouse óptico sem fio (*wireless*) do mesmo fabricante do equipamento, com bateria(s)/pilha(s) alcalina(s) necessária(s) ao funcionamento inclusa(s).
- 13.2.** O mouse óptico sem fio deverá possuir:
 - 13.2.1.** 02 (dois) botões e "scroll wheel", formato ergonômico e ambidestro (simétrico).
 - 13.2.2.** Tecnologia óptica (sem esfera) e resolução mínima de 1000 (um mil) dpi ou superior.
 - 13.2.3.** Sem fio, usando bluetooth, sem a necessidade de uso de adaptadores ou conectores.
 - 13.2.4.** *Plug-and-play* e compatível com *Windows 10*.
 - 13.2.5.** Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico e suporte de borracha ou gel para o punho.

14. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.** Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft *Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM)*, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de *hardware* que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

76/105

- 14.2.** Deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.
- 14.3.** Deverá ser fornecido meio de acesso aos softwares de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue.
- 14.4.** Os drivers fornecidos deverão ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.
- 14.5.** Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no site do fabricante.
- 14.6.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no site do fabricante.
- 14.7.** Serão aceitos manuais no idioma Inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos no idioma Português.

15. GABINETE

- 15.1.** Espessura (altura) máxima de 02 (dois) cm, com tolerância de 10 (dez) % para mais, em toda sua extensão e com o equipamento fechado.
- 15.2.** Peso máximo de 1,6 (um vírgula seis) Kg, com tolerância de 10 (dez) % para mais, incluindo bateria, SSD e demais componentes.
 - 15.2.1.** Acessórios como mouse, carregador, cabos e bolsa de transporte não serão considerados no peso total do equipamento.
- 15.3.** Reforçado por compostos de alta resistência destinados ao uso corporativo, tais como: liga de carbono, magnésio, titânio, fibra de vidro, alumínio ou PC/ABS.
- 15.4.** Baixo nível de ruído, não devendo ultrapassar 35 (trinta e cinco) dB + tolerância de 10 (dez) %, considerando carga média de trabalho e condições adequadas de ventilação.
- 15.5.** Capacidade de operar em locais não refrigerados por 10 (dez) horas diárias ininterruptas, sem comprometimento do seu funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

77/105

- 15.6.** Câmera integrada.
- 15.7.** Microfone digital integrado e com supressão de ruídos.
- 15.8.** Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete devendo ter a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão.
- 15.9.** Possuir luz de indicação de equipamento ligado.
- 15.10.** Som estéreo com pelo menos 02 (dois) alto-falantes integrados, com potência suportada de 02 (dois) Watts por canal, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas.
- 15.11.** O corpo do equipamento ofertado deverá ser na cor predominante preta, cinza ou prata.
- 15.12. ROBUSTEZ E DURABILIDADE**
- 15.12.1. O modelo de equipamento, até no máximo uma geração imediatamente anterior à ofertada, deverá possuir certificação MIL-STD-810G.
- 15.12.2. A certificação deverá contemplar a realização de pelo menos 10 (dez) testes da certificação MIL-STD-810G, dentre os quais, obrigatoriamente:
- 15.12.2.1. Choque funcional ou choque mecânico, compatível com o método 516.6 ou superior.
- 15.12.2.2. Vibração operacional, compatível com o método 514.6 ou superior.
- 15.12.2.3. Alta temperatura, compatível com o método 501.5 ou superior.

16. COMPATIBILIDADE

- 16.1.** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo e o sistema operacional ofertado, no site da Microsoft, no endereço <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional.
- 16.2.** Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

78/105

outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10.

17. ACESSÓRIOS

- 17.1.** Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.
- 17.2.** Deverá vir acompanhado de maleta para transporte, própria para o equipamento ofertado:
 - 17.2.1.** Cor preta ou cinza, com espaço para acomodar o equipamento com carregador, mouse e adaptadores fornecidos.
 - 17.2.2.** Qualidade construtiva que proporciona resistência e proteção.

18. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- 18.1.** Acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados.
- 18.2.** O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (*Windows Management Information*) e SNMP (*Simple Network Management Protocol*), através de uma única console.
- 18.3.** Permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (*Common Information Management*).
- 18.4.** O software permitirá a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamento corporativa enterprise, tais como SCCM, Landesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.
- 18.5.** As funcionalidades descritas abaixo poderão ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si.
- 18.6.** O software permitirá ao administrador realizar as seguintes tarefas de forma remota:
 - 18.6.1.** Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

79/105

18.6.2. As informações coletadas deverão permitir visualizar:

- 18.6.2.1. Modelo do equipamento.
- 18.6.2.2. Nome do fabricante.
- 18.6.2.3. Sistema operacional do equipamento.
- 18.6.2.4. Número de série de componentes inventariados.
- 18.6.2.5. Informações de placas de rede.
- 18.6.2.6. Informações de memória RAM (pentes e capacidade).
- 18.6.2.7. Versão de BIOS.
- 18.6.2.8. Informações sobre processador do sistema.
- 18.6.2.9. Versão de *firmware* do sistema.
- 18.6.2.10. Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema.

18.6.3. O *software* deverá possuir *log* de eventos do dispositivo, no mínimo, nas seguintes condições:

- 18.6.3.1. Abertura de chassis.
- 18.6.3.2. Falha de dispositivo de resfriamento.
- 18.6.3.3. Retirada de pente de memória da máquina.
- 18.6.3.4. Falha da controladora de disco rígido.
- 18.6.4. Permitir a configuração de atividades como *boot* remoto e habilitação de PXE.
- 18.6.5. Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - 18.6.5.1. Ordem de *boot*.
 - 18.6.5.2. Habilitar/desabilitar microfones.
 - 18.6.5.3. Senhas de BIOS.
 - 18.6.5.4. Tecnologia TPM (*Trusted Platform Module*).
 - 18.6.5.5. Dispositivos *WiFi*.
 - 18.6.5.6. Dispositivos *Wireless*.
- 18.6.6. Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como: tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de *software* de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do *software* de configuração de BIOS.
- 18.6.7. Deverá ser entregue *software* do próprio fabricante que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

80/105

permita implementação dos recursos abaixo:

- 18.6.7.1. Realizar de forma automática a instalação de drivers em massa atualizações de firmware e atualizações de sistema operacional, de acordo com o modelo do equipamento.
- 18.6.7.2. Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do CONTRATANTE, a fim de garantir segurança nas operações.

19. CERTIFICAÇÕES

- 19.1. Possuir certificação EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria BRONZE ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- 19.2. RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
- 19.3. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação Energy Star, comprovado através do link www.energystar.org ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.

20. CONTROLE DE QUALIDADE

- 20.1. O índice de defeitos máximo admitido para o lote de equipamentos adquiridos será de 06 (seis) % ao ano, sujeitando-se a CONTRATADA, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas no Edital.
- 20.2. O índice será calculado anualmente, mediante divisão do número de chamados de garantia pela quantidade de equipamentos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

81/105

adquirida.

- 20.3.** Serão considerados os defeitos de *hardware*, *firmware* e *drivers* apresentados pelos equipamentos em que o Tribunal tenha aberto chamado de garantia junto ao fabricante ou CONTRATADA.
- 20.4.** Serão desconsiderados os defeitos de *drivers* em uso que não tenham sido recomendados pelo fabricante, assim como as falhas de sistema operacional e aplicativos.
- 20.5.** Na hipótese de um mesmo equipamento apresentar 04 (quatro) ocorrências idênticas ou 05 (cinco) ocorrências em componentes diferentes no período de 01 (um) ano, a CONTRATADA deverá, a critério do Tribunal, substituir o equipamento por um novo do mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da abertura do último chamado.
- 20.6.** Na hipótese de um mesmo defeito se apresentar em mais de 10 (dez) % do lote adquirido, será considerado defeito crônico, devendo a CONTRATADA, a critério do Tribunal, providenciar uma solução definitiva para a totalidade dos equipamentos do lote.
- 20.6.1. Os reparos deverão ser executados integralmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do comunicado do Tribunal.
- 20.6.2. Os serviços deverão ser prestados *on-site* para cada equipamento, em qualquer das localidades da prestação dos serviços de garantia.
- 20.6.3. Caso haja necessidade de recolhimento dos equipamentos para laboratório do fabricante ou CONTRATADA, o que ocorrerá sem nenhum custo para o Tribunal, o período máximo de indisponibilidade do equipamento para cada usuário será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

21. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 21.1.** A garantia deverá ser *on-site*, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes, inclusive bateria, será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da rede autorizada do fabricante. O tempo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses**.
- 21.2.** Considera-se para fins de edital, o termo "garantia integral",



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

82/105

a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

- 21.3.** Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterrramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.
- 21.4.** A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.
- 21.5.** Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia contratados, através de funcionário habilitado para tal. Não será aceito o envio de peças/equipamentos pelos Correios/Transportadora (ou similar), para que a substituição seja feita pela equipe técnica do CONTRATANTE. O Tribunal não se responsabilizará por quaisquer danos e extravios tangente aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios/Transportadora (ou similar).
- 21.6.** A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de atendimento on-site nas localidades da área da jurisdição do Tribunal. Em caso de substituição de empresas autorizadas, o CONTRATANTE deverá ser informado previamente.
- 21.7.** Será exigido documento comprobatório da garantia estendida e homologada pelo fabricante conforme exigido neste documento, por ocasião da entrega dos equipamentos.
- 21.8.** Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

83/105

homologada/reconhecida pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o Tribunal poderá realizar diligências, caso julgue conveniente (conforme artigo 43, inciso VI, § 3º da Lei Federal 8666/1993), junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.

- 21.9.** A garantia será prestada independentemente da localidade de entrega/installação do equipamento, ou seja, mesmo que seja feito o remanejamento na distribuição dos equipamentos, a garantia deverá continuar sendo válida para os que foram realocados.
- 21.10.** A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualização de *firmware* e *software* disponibilizados pelo fabricante para o objeto adquirido. Tais atualizações, quando necessárias para o correto funcionamento do equipamento, deverão ser instaladas pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

84/105

APENSO III – ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL

TRT8 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
BELÉM - SEDE	TRAVESSA DOM PEDRO I, 746	UMARIZAL	BELÉM	PA	66050-100
BELÉM - DEPÓSITO JUDICIAL	RUA MANOEL EVARISTO, 224	TELÉGRAFO	BELÉM	PA	66050-290
ABAETETUBA - FÓRUM	TRAVESSA DOM PEDRO II, 668	CENTRAL	ABAETETUBA	PA	68440-000
ABAETETUBA - 2 ^a VT	RODOVIA DR. JOÃO MIRANDA, 1984	SANTA ROSA	ABAETETUBA	PA	68440-000
ALTAMIRA - VT	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2776	JARDIM INDEPENDENTE I	ALTAMIRA	PA	68372-060
ANANINDEUA - ARQUIVO GERAL	RUA CLAUDIO SANDERS, 1110, ESTRADA DO MAGUARI	CENTRO	ANANINDEUA	PA	67030-445
ANANINDEUA - FÓRUM	RUA CLAUDIO SANDERS, 677, ESTRADA DO MAGUARI	CENTRO	ANANINDEUA	PA	67030-325
BREVES - VT	PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 5	CENTRO	BREVES	PA	68800-000
CAPANEMA - VT	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 952	CENTRO	CAPANEMA	PA	68700-005
CASTANHAL - VT	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1500	CRISTO REDENTOR	CASTANHAL	PA	68741-000
ITAITUBA - VT	TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 126	CENTRO	ITAITUBA	PA	68180-620
MARABÁ - FÓRUM	CSI 31, QUADRA 07, LOTE ESPECIAL	NOVA MARABÁ	MARABÁ	PA	68507-590
MONTE DOURADO - VT	RUA 100, S/N, COMPLEXO ADMINISTRATIVO FEDERAL – VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO, LOTE INSTITUCIONAL, BLOCO B	ÁREA INDUSTRIAL	MONTE DOURADO	PA	68240-000
ÓBIDOS - VT	TRAVESSA BOM JESUS, 273	CENTRO	ÓBIDOS	PA	68250-000
PARAGOMINAS - VT	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 301	CENTRO	PARAGOMINAS	PA	68625-150
PARAUAPEBAS - FÓRUM	RUA C, LOTE 27, QUADRA 32, 463	CIDADE NOVA	PARAUAPEBAS	PA	68515-000
REDENÇÃO - VT	AVENIDA GERUDES GOMES, 82	CENTRO	REDENÇÃO	PA	68553-160
SANTA IzABEL - VT	AVENIDA 07 DE JANEIRO, 1962	JUAZEIRO	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA	68790-000
SANTARÉM - FÓRUM	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 350	PRAINHA	SANTARÉM	PA	68005-105
SÃO FÉLIX DO XINGU - VT	AVENIDA 22 DE MARÇO, 868/870, QUADRA 23, LOTE 24, SETOR 1	CENTRO	SÃO FÉLIX DO XINGU	PA	68380-000
TUCURUÍ - VT	AVENIDA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 15	CENTRO	TUCURUÍ	PA	68456-760
XINGUARA - VT	RUA GUAJAJARAS, 118	CENTRO	XINGUARA	PA	68555-161



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

85/105

MACAPÁ - FÓRUM	RODOVIA NORTE-SUL, S/N, LOTEAMENTO II	INFRAERO	MACAPÁ	AP	68908-001
----------------	--	----------	--------	----	-----------

TRT1 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
EDIFÍCIO SEDE	AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 251	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20020-010
EDIFÍCIO LAVRADIO	RUA DO LAVRADIO, 132	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20230-070

TRT5 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
ALAGOINHAS	RUA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, 33, FÓRUM DESEMBARGADOR RAYMUNDO FIGUEIRÔA	ALAGOINHAS VELHA	ALAGOINHAS	BA	48030-900
BARREIRAS	RUA PADRE HASLER, S/N, MORADA DA LUA	LOTEAMENTO ARATU	BARREIRAS	BA	47806-245
BOM JESUS DA LAPA	RUA DOS ESCOTEIROS, 150, FÓRUM JUIZ RODRIGUES PINTO	SÃO JOÃO	BOM JESUS DA LAPA	BA	47600-000
BRUMADO	RUA JOÃO TEÓFILO PEREIRA, S/N, FÓRUM DESEMBARGADOR LUIZ PINHO PEDREIRA DA SILVA	SANTA TEREZA	BRUMADO	BA	46100-000
CAMAÇARI	AVENIDA DO CONTORNO, S/N, 2 DE JULHO, FÓRUM BARACHÍSIO LISBOA	CENTRO	CAMAÇARI	BA	42800-915
CANDEIAS	CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS	JARDIM OURO NEGRO	CANDEIAS	BA	43800-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ	PRAÇA THEÓGENES CALIXTO, S/N, FÓRUM DES. MARIA NUNES DA SILVA LISBÔA	CENTRO	CONCEIÇÃO DO COITÉ	BA	48730-000
CRUZ DAS ALMAS	RUA J. B. DA FONSECA, S/N, FÓRUM PAULO ALMEIDA	CENTRO	CRUZ DAS ALMAS	BA	44380-000
EUCLIDES DA CUNHA	TRAVESSA PEDRO MONTEIRO CAMPOS, 89	CENTRO	EUCLIDES DA CUNHA	BA	48500-000
EUNÁPOLIS	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, S/N, LOTES 1-3, FÓRUM CLOVIS BEVILACQUA	DINAH BORGES	EUNÁPOLIS	BA	45830-091
FEIRA DE SANTANA	AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, 2768, FÓRUM JOSÉ MARTINS CATHARINO	PONTO CENTRAL	FEIRA DE SANTANA	BA	44075-196
GUANAMBI	AVENIDA INÊS YARA TEIXEIRA COTRIM, S/N, FÓRUM HERMES LIMA	CENTRO	GUANAMBI	BA	46430-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

86/105

ILHÉUS	RUA SEVERINO VIEIRA, 154, FÓRUM JOÃO MANGABEIRA	MALHADO	ILHÉUS	BA	45651-510
IPIAÚ	AVENIDA BENEDITO LESSA DE MORAES, S/N	CONCEIÇÃO	IPIAÚ	BA	45570-000
IRECÊ	RUA CORONEL TERÊNCIO DOURADO, 430, FÓRUM ALOYSIO DE CARVALHO FILHO	CENTRO	IRECÊ	BA	44900-000
ITABERABA	AVENIDA RIO BRANCO, 900	CENTRO	ITABERABA	BA	46880-000
ITABUNA	RUA DR. ÉRITO FRANCISCO MACHADO, S/N, FÓRUM DESEMBARGADOR HUMBERTO MACHADO	SÃO CAETANO	ITABUNA	BA	45607-290
ITAMARAJU	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, FÓRUM EDUARDO ESPÍNOLA	CENTRO	ITAMARAJU	BA	45836-000
ITAPETINGA	RUA DULCE PEREIRA GOMES, 150, FÓRUM DES. JOSÉ ALFREDO NERIS DA ROCHA	JARDIM MORUMBI	ITAPETINGA	BA	45700-000
JACOBINA	AVENIDA JOÃO FRAGA BRANDÃO, S/N, FÓRUM DESEMBARGADOR WASHINGTON TRINDADE	CENTRO	JACOBINA	BA	44700-000
JEQUIÉ	RUA GILDÉLITO FERRAZ, 100, FÓRUM MINISTRO HYLO GURGEL	JEQUIEZINHO	JEQUIÉ	BA	45208-905
JUAZEIRO	TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE SANTANA, 165, FÓRUM ORLANDO GOMES	ALAGADIÇO	JUAZEIRO	BA	48903-351
PAULO AFONSO	RUA TANCREDO NEVES, S/N, LOTE 97, QUADRA 08, FÓRUM DES. MAURÍCIO DOS SANTOS PEREIRA	ALVES DE SOUZA	PAULO AFONSO	BA	48608-095
PORTO SEGURO	PRAÇA ÁGUA DE COCO, S/N, FÓRUM PROF. GILBERTO GOMES	TABAPIRI	PORTO SEGURO	BA	45810-000
SALVADOR	RUA MIGUEL CALMON, 285, FÓRUM JUIZ ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA	COMÉRCIO	SALVADOR	BA	40015-901
SANTO AMARO	RUA DA RODAGEM, S/N, FÓRUM JOÃO DE LIMA TEIXEIRA	PILAR	SANTO AMARO	BA	44200-000
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	RUA ISAÍAS SILVA MOURA, 121, FÓRUM WALTER DA SILVEIRA	JARDIM BAHIA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	BA	44571-001
SENHOR DO BONFIM	AVENIDA ROBERTO SANTOS, 503, FÓRUM GOVERNADOR JOSÉ GONÇALVES	MARISTAS	SENHOR DO BONFIM	BA	48970-000
SIMÕES FILHO	AVENIDA ALTAMIRANDO DE	CENTRO	SIMÕES FILHO	BA	43700-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

87/105

	ARAÚJO RAMOS, S/N, FÓRUM LINNEU BARRETTO				
TEIXEIRA DE FREITAS	RUA SAGRADA FAMÍLIA, 170, FÓRUM DESEMBARGADOR MENANDRO FALCÃO	BELA VISTA	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	45997-004
VALENÇA	RUA GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES, S/N, FÓRUM DALMO DE ARAÚJO GOES	NOVO HORIZONTE	VALENÇA	BA	45400-000
VITÓRIA DA CONQUISTA	RUA HORMINDO BARROS, 325, FÓRUM CRÉSIO DANTAS ALVES	CADEIAS	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	45029-900

TRT7 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
FÓRUM AUTRAN NUNES	AVENIDA TRISTÃO GONÇALVES, 912	CENTRO	FORTALEZA	CE	60015-001
SEDE	RUA VICENTE LEITE, 1281	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60170-151
FÓRUM DO CARIRI	RUA RAFAEL MALZONI, 761	SÃO JOSÉ	JUAZEIRO DO NORTE	CE	63024-030
FÓRUM DE SOBRAL	AVENIDA LÚCIA SABÓIA, 500	CENTRO	SOBRAL	CE	62320-000

TRT10 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
COORDENADORIA DE SUPORTE AO USUÁRIO	SAS, QUADRA 01, BLOCO D, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES	SETOR DE AUTARQUIAS SUL	BRASÍLIA	DF	70097-900

TRT11 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
PRÉDIO-SEDE	RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1265	PRAÇA 14 DE JANEIRO	MANAUS	AM	69020-130
ANEXO ADMINISTRATIVO	AVENIDA TEFÉ, 930	PRAÇA 14 DE JANEIRO	MANAUS	AM	69020-015
FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS MINISTRO MOZART VICTOR RUSSOMANO	RUA FERREIRA PENA, 546	CENTRO	MANAUS	AM	69010-140
ESCOLA JUDICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11 ^a REGIÃO	RUA BARROSO, 111	CENTRO	MANAUS	AM	69010-050
PRÉDIO-ANEXO	RUA BELÉM, 269	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS	AM	69053-380
FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1853	CENTRO	BOA VISTA	RR	69305-670
VARA DO TRABALHO DE PARINTINS	BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652		PARINTINS	AM	69151-180



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

88/105

VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA	AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, 2046		ITACOATIARA	AM	69100-000
VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPÉ	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 229	CENTRO	EIRUNEPÉ	AM	69880-000
VARA DO TRABALHO DE TEFÉ	RUA MARECHAL HERMES, 615	CENTRO	TEFÉ	AM	69470-000
VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU	RUA CAROLINA FERNANDES, 382	TERRA PRETA	MANACAPURU	AM	69400-000
VARA DO TRABALHO DE COARI	RUA 02 DE DEZEMBRO, 348	CENTRO	COARI	AM	69460-000
VARA DO TRABALHO DE HUMAITÁ	RUA S/1, 670	CENTRO	HUMAITÁ	AM	69800-000
VARA DO TRABALHO DE LÁBREA	TRAVESSA PADRE MONTEIRO, 171	CENTRO	LÁBREA	AM	69830-000
VARA DO TRABALHO DE TABATINGA	AVENIDA DA AMIZADE, 1440	CENTRO	TABATINGA	AM	69640-000
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	RUA MANAUS, S/N	CENTRO	PRESIDENTE FIGUEIREDO	AM	69735-000

TRT13 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE	AVENIDA CORÁLIO SOARES DE OLIVEIRA, S/N	CENTRO	JOÃO PESSOA	PB	58013-260
FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO	RUA AVIADOR MÁRIO VIEIRA DE MELO, S/N	JOÃO AGRIPIINO	JOÃO PESSOA	PB	58034-045
FÓRUM IRINEU JOFFILY	RUA EDGAR VILARIM MEIRA, S/N	LIBERDADE	CAMPINA GRANDE	PB	58105-213

TRT15 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE ADMINISTRATIVA	RUA DR. QUIRINO, 1080	CENTRO	CAMPINAS	SP	13015-927
SEDE JUDICIAL	Rua Barão Jaguara, 901	CENTRO	CAMPINAS	SP	13015-927
ANEXO (SUPORTE TI)	Rua Barão Jaguara, 945	CENTRO	CAMPINAS	SP	13015-001

TRT16 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 2001	AREINHA	SÃO LUÍS	MA	65030-015

TRT17 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEATE	RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, 33, EDIFÍCIO CASTELO BRANCO, 11º	CENTRO	VITÓRIA	ES	29010-922



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8^a REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS

89/105

SEATE	ANDAR AVENIDA CLETO NUNES, 85 EDIFÍCIO VITÓRIA PARK, 4º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	ES	29018-906
-------	--	--------	---------	----	-----------

TRT18 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE	AVENIDA T-1, ESQUINA COM T-51, LOTES 1 A 24, QUADRA T-22	SETOR BUENO	GOIÂNIA	GO	74215-901

TRT19 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
MACEIÓ - SEDE	AVENIDA DA PAZ, 2076	CENTRO	MACEIÓ	AL	57020-440
MACEIÓ - FÓRUM	AVENIDA DA PAZ, 1994	CENTRO	MACEIÓ	AL	57020-440

TRT20 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE	AVENIDA CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, S/N	CAPUCHO	ARACAJU	SE	49081-015

TRT22 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE	AVENIDA JOÃO XXIII, 1460	NOIVOS	TERESINA	PI	64045-000
COMPLEXO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO DA CRUZ MONTEIRO, 1694	CRISTO REI	TERESINA	PI	64014-210

TRT23 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE	RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE, 191	CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO	CUIABÁ	MT	78049-935

TRT24 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE	RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 208	JARDIM VERANEIO	CAMPO GRANDE	MS	79031-908